



RESOLUÇÃO Nº. 032 DE 15 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para formalização da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II no Curso de Bacharelado em Direito da UERR”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 13 de julho de 2011, e

CONSIDERANDO que é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Comissão Provisória de Implantação da UERR, autorizado pela Resolução nº. 002 de 20 de Setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 439 de 19 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito;

CONSIDERANDO que a disciplina TCC II é requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do curso,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso II para os acadêmicos do Curso de Bacharelado em Direito, conforme o regulamento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 15 de julho de 2011.

Prof. José Hamilton Gondim Silva
Presidente do Conselho Universitário



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO II NO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) constitui-se em uma monografia de caráter individual, que é composta pelo trabalho de investigação de um problema, a partir de um tema de interesse do acadêmico. Trata-se de um trabalho que é fruto de leitura, análise, interpretação, assimilação e transformação de conhecimentos adquiridos. Para tanto, exige o desenvolvimento de um tema específico, fundamentação teórica e rigor metodológico, construído a partir de um projeto de pesquisa.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é de cunho obrigatório aos acadêmicos do 9º Semestre do Curso de Bacharelado em Direito, está acordo com o Projeto Pedagógico Institucional, e tem por finalidades:

- I. oportunizar aos acadêmicos a iniciação à pesquisa;
- II. sistematizar o conhecimento adquirido em sala de aula;
- III. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional;
- IV. contribuir para o desenvolvimento intelectual do acadêmico;
- V. aprimorar a capacidade de interpretação e a crítica do conhecimento em cada área do direito;
- VI. contribuir para a desenvoltura da apresentação oral de suas ideias sobre os mais relevantes temas jurídicos;
- VII. concorrer para a aplicação de conhecimentos adquiridos de metodologia, tanto da pesquisa quanto do trabalho científico nos mais diversos campos do saber jurídico.

Art. 3º Para o cumprimento do componente curricular TCC II, o acadêmico deverá considerar as seguintes exigências e formalidades:

- I. matrícula efetiva na disciplina;
- II. definição do professor orientador da monografia;
- III. a apresentação da carta de aceite do professor orientador – Anexo I;
- IV. cumprimento da carga horária da disciplina de acordo com o cronograma estabelecido em seu projeto e em consonância com o planejamento de atendimento do professor orientador;
- V. cumprimento do calendário estabelecido com o professor orientador em no mínimo 10 (dez) horas de atendimento individual, em 05 (cinco) encontros presenciais;
- VI. dedicação extraclasse para elaboração da pesquisa e produção do trabalho final previsto no cronograma do seu projeto;
- VII. cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo professor orientador do curso, no que se refere à finalização do TCC II.

Art. 4º No momento da orientação, o professor orientador, conjuntamente com o acadêmico, deverão preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia - Anexo II, registrando o desenvolvimento das atividades dos encontros presenciais de orientações, com a respectiva data e carga horária referente à



orientação, e assinatura do orientador e do acadêmico.

Art. 5º Na data de entrega da versão final da monografia definida, de acordo com o cronograma estabelecido entre professor orientador e orientados no semestre corrente, o acadêmico deverá protocolar a entrega do trabalho preenchendo o formulário correspondente ao Anexo III.

CAPÍTULO II **DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO, DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO**

Seção I - Da Coordenação do Curso

Art. 6º Compete à Coordenação do Curso:

- I. divulgar a lista dos professores orientadores por especialidades;
- II. divulgar as normas e critérios aos acadêmicos e professores envolvidos no TCC II;
- III designar as Bancas Examinadoras do TCC II, juntamente com o orientador do trabalho;
- IV. agendar a apresentação do TCC II e encaminhar as informações para a Pró-reitoria de Ensino;
- V. agendar com antecedência mínima de 10 (dez) dias o local da apresentação da defesa da monografia, constando a data e hora.

Seção II - Da Orientação

Art. 7º A orientação do TCC II será exercida por um professor integrante da carreira docente da UERR, lotado preferencialmente no Curso de Bacharelado em Direito, ou voluntário de outra instituição que mantenha convênio com a UERR.

Art. 8º Ao professor orientador compete, além das atividades específicas neste regulamento, os seguintes procedimentos:

- I. participar obrigatoriamente da Banca Examinadora na condição de presidente;
- II. exercer as funções que lhe forem pertinentes como professor responsável pelo componente curricular;
- III. definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular, sob sua orientação;
- IV. entregar os formulários em anexo, que auxiliam o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- V. autorizar ou não o acadêmico a apresentar o trabalho perante a banca examinadora e encaminhar um comunicado à coordenação do curso da real situação do orientando;
- VI. encaminhar à Coordenação do Curso sugestões de nomes dos membros integrantes da Banca Examinadora, para o procedimento de emissão de portaria;
- VII. atender às recomendações da banca examinadora para incluir no trabalho final;
- VIII. orientar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) acadêmicos, por turma, o que corresponde a carga horária de 72 horas.

Art. 9º No decorrer do período letivo os acadêmicos matriculados no componente curricular TCC II deverão:

- I. desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho;



-
- II. cumprir as obrigações semanais estabelecidas pelo professor orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentar os resultados obtidos;
 - III. comunicar, por escrito, ao professor orientador os problemas que venham a ocorrer durante o período de orientação que impliquem no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo cronograma da orientação;
 - IV. entregar ao professor orientador a documentação correspondente ao TCC II, no prazo estabelecido.

Art. 10 Encerrando o prazo de entrega dos trabalhos individuais, o professor orientador deverá entregar à Coordenação do Curso os anexos devidamente preenchidos e assinados pelo professor orientador e pelo acadêmico.

Seção III - Da Banca Examinadora

Art. 11 A composição da Banca Examinadora, data, hora, e local para a apresentação e avaliação do TCC II será conforme o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso, juntamente com o professor orientador.

Art. 12 A Banca Examinadora será constituída por três membros: o professor orientador, que exercerá a função de presidente, e mais dois membros convidados pelo professor orientador ou designados pelo coordenador de curso, conforme especificação abaixo:

- I. poderão fazer parte da Banca Examinadora docentes da UERR, e docentes convidados de outras instituições respeitando a titulação mínima de Especialista.
- II. os membros da Banca não receberão vencimentos pecuniários;
- III. a Banca Examinadora somente pode executar seus trabalhos com todos os membros presentes.

Art. 13 O membro da Banca Examinadora que não puder comparecer na data, hora, e local designado deverá comunicar, por escrito, ao professor orientador e ao coordenador do curso, os motivos de sua ausência.

Art. 14 Todos os professores que compõem o quadro de docentes do Curso de Bacharelado em Direito podem participar das bancas examinadoras, por indicação do coordenador do curso ou a convite do orientador.

Art. 15 Os membros da Banca Examinadora devem receber o material para análise no prazo mínimo de cinco (05) dias da data que antecede a apresentação e defesa do acadêmico.

Art. 16 Ao término da apresentação, os membros da Banca Examinadora devem atribuir nota final ao TCC II, respeitando o sistema institucional de avaliação da UERR;

Art. 17 O presidente da Banca Examinadora deverá registrar em ata toda a atividade da Banca, bem como a avaliação final do acadêmico.

CAPÍTULO III

Seção IV - Da monografia jurídica - TCC-II

Art. 18 O acadêmico em fase de realização do trabalho de conclusão de curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:



-
- I. frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador do curso ou pelo seu professor orientador;
 - II. manter contatos nas datas pré-definidas com o professor orientador para discussão e aprimoramento de suas tarefas, devendo justificar eventuais faltas;
 - III. cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso para apresentação de projetos, relatórios parciais e trabalho final;
 - IV. entregar ao professor orientador, ao término da primeira etapa de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, em 3 (três) vias, de acordo com as normas da ABNT vigente;
 - V. elaborar a versão final de seu trabalho, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador dentro das normas estabelecidas pela ABNT vigente;
 - VI. entregar no prazo estipulado pelo orientador, o TCC II, devidamente assinado, em três vias e de acordo com as normas da ABNT vigente;
 - VII. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu TCC II, desde que o mesmo esteja autorizado pelo professor orientador;
 - VIII. cumprir este regulamento integralmente.

Parágrafo Único: É considerado apto à realização do TCC II o acadêmico que estiver regularmente matriculado no 10º período do curso e esteja aprovado em todas as disciplinas até o 9º semestre.

CAPÍTULO IV Seção V - Do relatório final do TCC II

Art. 19 O TCC II deve ser elaborado considerando-se:

- I. as normas contidas neste regulamento;
- II. na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT vigentes;
- III. no seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no artigo 2º deste regulamento;
- IV. a vinculação direta do seu tema com a área de conhecimento do seu curso.

Art. 20 O TCC II deve ser digitado atendendo às normas da ABNT vigentes;

Parágrafo Único: Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quando da entrega dos três exemplares à Coordenação do Curso:

- I. encadernação em espiral;
- II. a parte textual, ou corpo do trabalho, deve possuir no mínimo 35 (trinta e cinco) páginas de texto.

CAPÍTULO V Seção VI - Da apresentação

Art. 21 A apresentação do TCC II ocorrerá na forma escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho) para a Banca Examinadora, cujo resultado poderá ser aprovado ou reprovado.

Art. 22 O acadêmico apresentará ao professor orientador o TCC II, na data estabelecida, em 3 (três) vias impressas, em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

§1º O acadêmico que não entregar o TCC II no prazo estipulado será reprovado na disciplina TCC II,



devendo efetuar matrícula novamente no referido componente curricular, quando houver nova oferta.

Parágrafo Único: O tempo e apresentação oral do TCC II será de 15 a 20 minutos.

Seção VII - Da avaliação

Art. 23 Os critérios de avaliação envolvem:

- I. No trabalho escrito: a) aspectos formais do TCC-II; b) clareza na definição da questão / problema de pesquisa e dos objetivos de investigação; c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação da análise ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais); d) importância do trabalho para a formação do graduando em Bacharelado em Direito.
- II. Na apresentação oral: a) o domínio do conteúdo; b) organização da apresentação; c) capacidade de comunicar as idéias; d) argumentação.

Art. 24 O professor orientador da disciplina de TCC II participa do processo de apresentação oral, juntamente com a Banca Examinadora, como presidente:

- I. a nota final é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora e deverá atender a média mínima de 70 (setenta) pontos expressa numa escala de 0 a 100 (zero a cem);
- II. após a arguição, os membros da Banca Examinadora atribuirão individualmente as notas, levando em consideração os critérios e indicadores estabelecidos no anexo IV desta resolução;
- III. a banca examinadora deverá se reunir sem a presença do público e do acadêmico para emitir a nota final;
- IV. a avaliação final deve ser registrada na ata de defesa, a qual deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo acadêmico;
- V. a versão definitiva do TCC II deverá ser protocolada junto à coordenação do curso, em 1(uma) via impressa, devidamente encadernada em capa dura, de acordo com o procedimento estabelecido pela UERR, e uma via em CD-ROM, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar da data da defesa, com os devidos ajustes sugeridos pela Banca Examinadora.

Art. 25 Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior o acadêmico deixará de receber seu diploma.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da UERR.

Art. 27 As dificuldades encontradas durante o processo de orientação deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso de Direito, para análise e posterior deliberação.

Art. 28 Os casos omissos ou não abrangidos por essa norma serão analisados, discutidos e



resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito da Universidade Estadual de Roraima, ou em última instância, pelo Conselho Universitário da UERR.



ANEXO I
ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o(a)aluno(a)_____, do curso de Bacharelado em Direito, desde que o mesmo, atenda às exigências da Resolução nº. 32 de 15 de julho de 2011.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Professor Orientador



ANEXO II

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TCC

CURSO: BACHARELADO EM DIREITO
ORIENTANDO(A): _____

TÍTULO DO
TRABALHO: _____
ORIENTADOR(A): _____

Data	Desenvolvimento das atividades	Assinatura do Orientador	Assinatura do orientado



ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DE MONOGRAFIA

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade no _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Direito, sob a matrícula no _____, venho por meio deste, protocolar a entrega de três exemplares da versão final da Monografia de título _____, orientado pelo(a) professor(a) _____ como requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do referido curso.

Boa vista, ____ de _____ de _____

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



ANEXO IV
FICHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Itens Avaliados	Critérios	Valor Máximo	Valor atribuído por cada membro
I - Aplicação das Normas Técnicas	Elementos Pré-Textuais	05 pontos	
	Elementos Textuais	10 pontos	
	Elementos Pós-Textuais	05 pontos	
II - Apresentação da proposta: - Tema - Problematização - Justificativa - Objetivos	Sobre a proposta, considerar: - Clareza - Objetividade - Coerência - Viabilidade - Domínio sobre a proposta	5 pontos	
III - Fundamentos Teóricos - Ideias centrais	Sobre a fundamentação teórica, considerar: - A coerência dos autores pesquisados - A atualidade das fontes	15 pontos	
IV - Pesquisa de Campo - Contexto Legal - Metodologia - Instrumentos - Procedimentos	Sobre a metodologia, considerar: - Clareza na descrição dos procedimentos - Viabilidade e adequação dos instrumentos - Apresentação dos critérios para análise dos resultados - Apresentação do contexto em que a pesquisa foi realizada	20 pontos	
V - Análise de Dados	Sobre a análise dos dados, considerar: - Os critérios para análise dos resultados - Os dados sobre o contexto em que a pesquisa foi realizada - Domínio teórico para análise dos dados	15 pontos	
VI – Conclusão	Sobre a conclusão, considerar: - Clareza, objetividade e coerência na apresentação da conclusão, de acordo com a hipótese de trabalho - Indicação de melhorias / sugestões / possibilidades em relação ao objeto de estudo - Indicação de novos estudos na área	15 pontos	
Referências	Em relação às referências, verificar: - Se todos os autores indicados no texto foram referenciados	10 pontos	
Nota Final	-		
Assinatura			



ANEXO V

ATA DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso II intitulado.....elaborado pela acadêmico(a):_____ do Curso de Bacharelado em Direito, foi apresentado e defendido em sessão pública de arguição e avaliação, em ____ de ____ de 20____, das ____ às ____, perante a Banca Examinadora formada pelos membros abaixo assinados, tendo obtido aprovação com a nota (____).

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20____.

Prof.(a)
Orientador

Prof.(a)
Membro

Prof.(a)
Membro



ANEXO VI

TERMO DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso II, intitulado _____, elaborado pela acadêmica _____, foi julgado adequado por todos os membros da Banca Examinadora para a obtenção do Grau de Bacharel em Direito e aprovado, pelo Coordenador do Curso de Direito da Universidade Estadual de Roraima.

Caso o TCC tenha alterações consideradas pela banca de professores, assinale aqui: ()

Boa Vista – RR, _____ de _____ de 20 _____.

Coordenador(a)

Apresentação à Banca Examinadora integrante pelos seguintes professores:

Prof.(a)
Orientador

Prof.(a)
Membro

Prof.(a)
Membro